



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

Lei Municipal nº 2312/2015 de 09 de junho de 2015.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal repassar recursos para a Câmara de Dirigentes Lojistas de Campinas do Sul e dá outras providências.”

Milton Angelo Cantele, Prefeito de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para a Câmara de Dirigentes Lojistas de Campinas do Sul – CDL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj 89.121.958/0001-44, o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para auxiliar no pagamento de palestrante que abordará o tema "*Cenários 2015/2016 para o Comércio Varejista*", cuja palestra será realizada no dia 30 de junho de 2015.

Art. 2º A Diretoria da Câmara de Dirigentes Lojistas de Campinas do Sul – CDL, deverá prestar contas dos recursos recebidos até o dia 31 de julho de 2015.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2015.

Milton Angelo Cantele
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 09.06.2015

Dimas José Grossi
Sec. Mun. de Administração e Finanças